ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0410/04
Folha 02
Protocolo

LEI Nº 1041/04 DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS".

O Presidente da Câmara Municipal,

Faço saber, que a Câmara aprovou, decorrendo-se o prazo de sanção da lei sem manifestação do Prefeito, nos termos do Art. 42, Parágrafos 3° e 7° da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 23 item II letra B do Regimento Interno promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica isento de Imposto Predial e Territorial, Imposto sobre Serviço (ISS), Alvará de Localização e Licença de Obras, todas as Associações do Município que estejam reconhecidas de utilidade pública e sem fins lucrativos, Entidades Filantrópicas, Religiosas, Lojas Maçônica, Fundações, Instituições de Ensino Educacional e outras Entidades Congêneres.

Art. 2° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicação: 12 + 5

De 02/08/04 a 20/08/04

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

Prei. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 02/08/04 A: 20/08/04
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 0430
Folha 003
Protocolo

Áo Gabinete Presidente; (digo) Secretaria Legislativa;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

EM, 09 / 08 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1041 /04, conferida com Projeto de Lei nº 356/04 para arquivo.

Em: 20 / 08 / 04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03